

LEI Nº 787, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, ALTERANDO-SE A LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 07 DE JUNHO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí, alterando-se a Lei Municipal nº 522/2011, na forma da tabela apresentada no Anexo I, integrante desta Lei, no percentual de 7,5%.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos, Remuneração e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Angical do Piauí.

Art. 2º - As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos da carreira que os titulares de cargos efetivos de magistério fizerem jus, referente ao mês de janeiro, serão pagas juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2026.02.24 09:16:55
-03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2026
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
ANGICAL DO PIAUÍ

AUMENTO DE 7,5%

PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 5.235,13	R\$ 5.496,89	R\$ 5.771,73	R\$ 6.060,32	R\$ 523,51
B	R\$ 5.496,89	R\$ 5.771,73	R\$ 6.060,32	R\$ 6.363,34	R\$ 549,69
C	R\$ 5.661,79	R\$ 5.944,88	R\$ 6.242,13	R\$ 6.554,24	R\$ 566,18
D	R\$ 5.831,65	R\$ 6.123,23	R\$ 6.429,39	R\$ 6.750,86	R\$ 583,16
E	R\$ 6.006,60	R\$ 6.306,93	R\$ 6.622,27	R\$ 6.953,39	R\$ 600,66

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 2.617,56	R\$ 2.748,44	R\$ 2.885,86	R\$ 3.030,15	R\$ 261,76
B	R\$ 2.748,44	R\$ 2.885,86	R\$ 3.030,15	R\$ 3.181,66	R\$ 274,84
C	R\$ 2.830,89	R\$ 2.972,44	R\$ 3.121,06	R\$ 3.277,11	R\$ 283,09
D	R\$ 2.915,82	R\$ 3.061,61	R\$ 3.214,69	R\$ 3.375,42	R\$ 291,58
E	R\$ 3.003,29	R\$ 3.153,46	R\$ 3.311,13	R\$ 3.476,69	R\$ 300,33

BASE DE CÁLCULO:

Horizontal: 5%

Vertical:

A para B 5%; B para C 3%; C para D 3% e D para E 3%.

REGÊNCIA: 10% do nível I de cada classe